ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.523, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.989

Autoriza o Executivo Municipal a receber doações em espécies.

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber doações em espécies (combustível, cimento, alimentos e outros bens móveis) de contribuintes municipais, destinadas a execução de obras públicas e/ou serviços comunitários.

Art. 2º - Semestralmente, o Executivo Municipal dará conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores das doações recebidas, especificando espécie , quantidade, doador e em que obra pública e/ou serviço comunitário foi aplicada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de setembro de 1.989

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS ANDRÉS GUEDES ARGILES
Secretário M.de Administração
no impedimento do titular

Scanned by CamScanner